

DESPACHO

N.º: 1/XIV/VAR/2026

Data: 08/01/2026

Assunto: Subdelegação de competências em Alexandra Sofia Pedro Gomes, na qualidade de Dirigente do Gabinete de Serviços Jurídicos e Contraordenações.

Pelo presente despacho, eu, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Vereadora da Câmara Municipal da Moita, no âmbito das competências que me foram subdelegadas e delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Moita pelo Despacho n.º 34/XIV/PCM/2025, de 21 de novembro de 2025, e nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação e delegação de competências constantes do artigo 38.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, ambos na sua versão atual, subdelego em Alexandra Sofia Pedro Gomes Loureiro, enquanto no desempenho das funções de Dirigente do Gabinete de Serviços Jurídicos e Contraordenações, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito da mesma unidade orgânica:

- 1.1. Visar faturas ou outros documentos que devam ser presentes para pagamento;
- 1.2. Fazer requisições internas de bens e serviços para a execução dos trabalhos precedentemente autorizados, para a execução de trabalhos de manutenção corrente do espaço físico e equipamentos afetos à unidade orgânica e ao funcionamento desta;
- 1.3. Assinar ou visar correspondência destinada a pessoas não públicas e aos serviços das entidades públicas;
- 1.4. Assinar documentos de mero expediente, entendendo-se designadamente como tal aqueles em que se prestem as informações a que alude o artigo 82.º do CPA;
- 1.5. Exarar os despachos a que se reporta o artigo 85.º, do CPA;
- 1.6. O poder de direção dos procedimentos que corram pela respetiva unidade orgânica, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos (artigo 55.º, n.ºs 2 e 4, do CPA);
- 1.7. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelos interesses

do serviço;

1.8. Justificar e injustificar faltas e conceder dispensas de serviço;

1.9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

1.10. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;

1.11. Salvo quanto ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, determinar a instauração de processos de contraordenação [artigo 38.º n.º 3, alínea l) do RJAL;

1.12. Proceder à instrução de processos de contraordenação ou designar o respetivo instrutor [artigo 38.º n.º 3, alínea l) do RJAL;

1.13. Nomear o escrivão nos mesmos processos, de entre os trabalhadores da unidade orgânica.

2. A destinatária do presente despacho, pode subdelegar a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador ou subordinado;

3. Nos atos praticados ao abrigo da subdelegação, deve ser mencionada a qualidade de subdelegado e o despacho que a conferiu.

4. A destinatária do presente despacho deve prestar informação sobre o exercício das competências nele delegadas ou subdelegadas e determinar nos despachos de subdelegação que venha a proferir a obrigatoriedade de o subdelegado igualmente fazer e bem ainda de exarar nos processos e outros documentos que submeta a decisão superior a menção do cumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis.

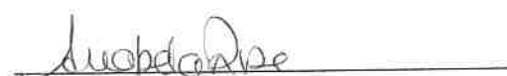
5. Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados, pela Dirigente Alexandra Sofia Pedro Gomes Loureiro.

O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

Registe-se, notifique-se e publicite-se.

Moita, 8 de janeiro de 2026

A Vereadora,



Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa